

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2024.

REMESSA GERAL N.º 02/2024

Ref.: Contribuição Sindical 2024

Prezados Senhores,

Para darmos continuidade ao nosso trabalho e às ações do SINDIQUIM/RS em defesa dos interesses de nossas Indústrias Químicas e Petroquímicas do nosso Estado, contamos com o recolhimento anual da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL facultativa patronal que, embora não obrigatória, é prevista nos artigos 578, 579 e 580, III, da CLT.

De considerar-se os resultados positivos obtidos em 2023 para categoria econômica, nos campos institucionais e de negociação coletiva de trabalho, bem como no assessoramento técnico e jurídico às empresas da categoria econômica, como inegável consequência do esforço e dedicação do SINDIQUIM/RS, integrante do sistema FIERGS – CNI. Já em 2024 os desafios serão imensos, levando em conta a necessidade de novas ações que melhorem a economia e a competitividade do nosso segmento.

Acreditamos que, só com força, união e recursos, vamos atingir nossos objetivos, motivo pelo qual contamos, mais uma vez, com o engajamento dos senhores, no recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, para manter nossa estrutura de apoio, promoção e defesa dos interesses das Indústrias Químicas e Petroquímicas.

Nesse esteio, informamos que já está disponível em nosso site - sindiquim-rs@sindiquim.org.br - a Guia, Tabela da Contribuição e Instruções para emissão e recolhimento até 31 de janeiro de 2024. A Tabela da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL observa o disposto no artigo 580, inciso III, da CLT e cumprindo o disposto no artigo 605, da CLT, dar-se-á publicidade do respectivo Edital tratando da “Arrecadação da Contribuição Sindical Empregadores da Indústria Química – Exercício 2024”, nas edições dos dias **02, 09 e 16** do corrente mês, no “Jornal do Comércio”, desta Capital, contendo a referida tabela.

No intuito de facilitar, transcrevemos abaixo a tabela simplificada para o exercício 2024, como segue:

**Tabela Simplificada dos Valores Referentes
à Contribuição Sindical para o exercício de 2024
Base de Cálculo: R\$ 119,28**

CLASSE DE CAPITAL Em R\$	ALÍQUOTA (%)	PARCELA A SOMAR Em R\$
0,01 até 8.946,32	Contribuição mínima de	71,57
8.946,33 até 17.892,65	0,8%	.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
17.892,66 até 178.926,45	0,2%	107,36
178.926,46 até 17.892.645,00	0,1%	286,28
17.892.645,01 até 95.427.440,00	0,02%	14.600,40
95.427.440,01 em diante	Contribuição máxima de	33.685,89
Autônomo	Contribuição Única	35,79

Fonte: SINDIQUIM/RS

Lembramos às empresas, com mais de 01 (um) estabelecimento, que as mesmas atribuirão parte do capital social às suas sucursais, filiais ou agências, quando localizadas fora da base territorial da entidade sindical representativa da atividade do estabelecimento principal, na proporção das correspondentes operações econômicas, fazendo a devida comunicação às Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE), conforme a localidade da sede da empresa, sucursais, filiais ou agências (art.581 da CLT).

Ratificamos que, conforme Convênio de Prestação de Serviço de Arrecadação Sindical Urbana, firmado entre este Sindicato e a Caixa Econômica Federal, o recolhimento espontâneo da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL deverá ser feito em suas agências ou lotéricas.

Para finalizar destacamos que, cientes do momento de grandes dificuldades para todos, nos colocamos à disposição para flexibilizarmos o recolhimento da referida contribuição, caso haja necessidade, pois, o mais importante, nesse momento, é a união de todos com um único objetivo, o crescimento da indústria química gaúcha. Mais do que nunca, chegou a hora de mostrar a nossa força e união. Vamos continuar juntos em 2024 lutando pela competitividade e crescimento do seguimento químico e petroquímico de nosso Estado!

Atenciosamente,

Newton Mario Battastini

Presidente